



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



## ANEXO IV

### MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS MURIAÉ**, com sede no(a) **Av. Monteiro de Castro, 550, Barra**, na cidade de **Muriaé/MG** /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.723.648/0003-01**, neste ato representado(a) pelo(a) **Fausto de Martins Netto**, **Diretor Geral**, nomeado(a) pela Portaria nº **492** de **09 de maio de 2017**, publicada no *DOU* de **10 de maio de 2017**, portador da matrícula funcional nº **1625423**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23232.000317/2022-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 24/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **empresa especializada para FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)**, para a **comunidade acadêmica do IF Sudeste MG - Campus Muriaé**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência **e seus anexos**.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao **Termo de Referência e anexos da referida dispensa**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e distribuição de refeições prontas (marmitex), para a comunidade acadêmica do IF Sudeste MG - Campus Muriaé	un.	23.364	R\$ 10,90	R\$ 254.667,60

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado **no Termo de Referência**, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., **sem a possibilidade de prorrogação.**

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 254.667,60 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

~~Ou~~

~~3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)~~

3.2 **A empresa Contratada receberá os valores devidos pelas refeições efetivamente fornecidas mensalmente.**

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

**Ação: 20RL**

**Tipo de Ação: ATIVIDADE**

**Fonte: 8100000**



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



**Plano Interno: L20RLP0100N**

**PTRES: 170742**

**Natureza da Despesa e Subitem: 339037-001**

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*~~Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. OU~~*

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência. ~~anexo do Edital.~~

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

*Ou*

*~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.~~*

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência. ~~anexo do Edital.~~

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3.1 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra  
CEP: 36884-036 - Muriaé/MG  
Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650  
[www.muriae.ifsudestemg.edu.br](http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br)



14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Juiz de Fora** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

MINUTA Nº 145/2022 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 18 de Abril de 2022

**Minuta\_do\_Termo\_de\_Contrato.pdf**

**Total de páginas do documento original: 5**

*(Assinado digitalmente em 18/04/2022 11:02 )*

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

COORDENADOR

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **145**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **18/04/2022** e o código de verificação: **dd24fb87c4**